



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 129/2023.**

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui, através do Projeto de Lei nº 129/2023, nomear como “Professora Dulcinéia Gaioso Firmiano” a escola municipal que especifica e dar outras providências.

A Ilma. Procuradora desta Casa Legislativa manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto desde que seja juntado ao processo a certidão emitida pela Prefeitura Municipal quanto a nomeação.

Enquanto relatora desta Comissão de Justiça e Redação, acompanho o parecer da Procuradora e destaco ainda que a Ementa do referido projeto não está de acordo com o artigo 1º, causando conflito do objeto desta propositura.

O artigo 1º determina que o prédio será nomeado, desta forma não deve se confundir com nomeação de escolas, visto que as nomeações de escolas são feitas considerando a escola enquanto Instituição e em seu teor, as leis que nomeiam escolas indicam o endereço que elas se encontram naquele momento, evitando desta forma a necessidade de alteração do Patrono Escolar todas as vezes que porventura a escola venha a ter seu endereço alterado.

Desta feita, sugiro que seja considerado a realização de uma Emenda Modificativa, realizando a nomeação de fato do antigo prédio da Escola Ruth Sá, localizado na Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 262, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes.

Portanto, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura **desde que** respeitadas as considerações dispostas neste parecer.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Sala das Comissões, 08 de março de 2024.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

**Vice Presidente e Relatora**

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE – CIDADANIA

**Presidente**

YAN LOPES DE ALMEIDA - PODEMOS

**Membro**

